

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM nº 21.130

COMUNICADO AO MERCADO

A **TRISUL S.A.** (“**Companhia**”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada em 24 de setembro de 2026, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia (“**Emissão**” e “**Notas Comerciais Escriturais**”, respectivamente), de modo que serão emitidas 100.000 (cem mil) Notas Comerciais Escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), com prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados de sua data de emissão, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.

O valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não serão atualizados monetariamente e as Notas Comerciais Escriturais farão jus a uma remuneração correspondente à variação acumulada a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), acrescida de sobretaxa (*spread*) de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A Emissão será realizada no âmbito do “*Programa Eco Invest Brasil*”, nos termos da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024 (“**Lei 14.995**”), da Portaria do Ministério da Fazenda nº 964, de 11 de junho de 2024 (“**Portaria MF 964**”), e conforme regulamentação aplicável (“**Programa Eco Invest**”), sendo os recursos captados destinados ao financiamento de projetos a serem descritos e caracterizados no termo de emissão das Notas Comerciais Escriturais (“**Projetos**”). Os Projetos se enquadram nos critérios de elegibilidade previstos na Seção I, no artigo 3º da Portaria MF 964, aplicáveis à sublinha de financiamento parcial (*blended finance*), de que trata o artigo 33, § 1º, inciso I, da Lei 14.995, no âmbito da Linha de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial do Programa Eco Invest Brasil, integrante do Plano de Transformação Ecológica aprovado pelo Ministério da Fazenda, sendo certo que os Projetos não se enquadram nos “*critérios de exclusão*” previstos na Seção II, artigo 4º da Portaria MF 964 e atendem às salvaguardas previstas na Seção III, artigo 5º da Portaria MF 964.

As condições e prazos da Emissão foram divulgados na respectiva ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia, disponibilizada no site da CVM, bem como no site da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

Fernando Salomão

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de
Relações com Investidores